



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 181 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 1.300.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM”.

Nobres Parlamentares, O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária, para o atendimento de despesas de inversões financeiras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) e destinada à desapropriação do imóvel formado pelos lotes de terras números 05-X, 06-X e 07-X da secção “A” do loteamento rural Gleba dos Pyrineos e lotes números 03 e 04 da mesma gleba, cuja área encontra-se em litígio.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias e financeiras da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 1.300.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no presente exercício até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned to the right of the text.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS				
23.001.04.122.1015.2294	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	4.4.90	0100	1.300.000,00
			TOTAL	1.300.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM				
18.001.18.127.1234.1226	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	4.5.90	0100	1.300.000,00
			TOTAL	1.300.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 201/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.300.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de outubro de 2008.

Deputado Neodi Carlos
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenação Técnica-Legislativa
Registro nº 4081
Recebido 31 / 10 / 08 às 11:46
Recebido por:



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 434/08

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.300.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no presente exercício até o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de outubro de 2008.

Deputado Neodi Carlos
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS			1.300.000,00
23.001.04.122.1015.2294	MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	4.4.90	0100	1.300.000,00

TOTAL 1.300.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.300.000,00
18.001.18.127.1234.1226	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	4.5.90	0100	1.300.000,00

TOTAL 1.300.000,00